



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2772, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Reestrutura o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e do CODEX no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a norma fixada pela Resolução-CNJ 335/2020, que criou e integrou os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br;

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 252/2020 e demais normativos que estabelecem a necessidade de estruturação de comitês gestores nos tribunais, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a exigência de evidência documental no sistema Integra do CNJ, conforme as orientações do Manual IGovTIC-JUD 2025, item 11.1, que requer a comprovação da existência e atuação do Comitê Gestor da PDPJ-Br, com plano de ação e relatórios de monitoramento ou avaliação;

**CONSIDERANDO** a alteração administrativa promovida pelo Decreto Judiciário nº 579/2025, que criou a Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica, à qual se vincula a nova Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** que a revogação do Decreto Judiciário nº 824/2022, conforme o Decreto Judiciário nº 1134/2025, não suprimiu a obrigatoriedade da atuação do Comitê Gestor da PDPJ-Br no âmbito do TJGO;

**CONSIDERANDO** a conclusão da integração do TJGO à PDPJ-Br, conforme registrado no Painel do CNJ, e a necessidade de dar continuidade às ações de gestão, evolução e avaliação da plataforma, em conformidade com o Plano



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

de Transformação Digital do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos dos Proads n.º 202108000286721 e 20220300322118;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Reestrutura o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e do CODEX no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com natureza de órgão consultivo e opinativo, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Parágrafo único** O Comitê tem por finalidade propor políticas públicas para a gestão do processo judicial eletrônico, fomentar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas, acompanhar a conclusão da implementação da PDPJ-Br e do CODEX no âmbito do TJGO, promovendo a automação, a padronização e a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

**Art. 2º** Integrarão o comitê, sob a coordenação do primeiro:

I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;

III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

IV – Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;

V – Diretor(a) de Gerência de Estratégia em Tecnologia da Informação;

VI – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

VII – Coordenador(a) de Governança e Planejamento de TIC;

VIII - Coordenador(a) de Contratos e Aquisições de TIC;

IX – Coordenador(a) de Infraestrutura Tecnológica;

X - Coordenador(a) de Suporte em Tecnologia da Informação;

XI - Coordenador(a) de Engenharia de Software;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência

XII - Coordenador(a) de Transformação Digital;

XIII – Diretor(a) da Divisão de Atendimento aos Usuários de Sistemas.

§1º Os integrantes do Comitê exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

§2º Nos afastamentos ou impedimentos eventuais, os integrantes do Comitê poderão designar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 3º.** São atribuições do Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e CODEX do TJGO:

I – propor políticas públicas para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, a fim de buscar integração com todos os tribunais do país;

II – propor, sempre que possível, desenvolvimento comunitário que possibilite o compartilhamento entre todos os segmentos e esferas do Poder Judiciário;

III – priorizar a otimização de fluxos de trabalhos (workflow), padronizando-os sempre que possível;

IV – incentivar a automação de atividades rotineiras ou sequenciais que possam ser substituídas por ações de sistema;

V – estabelecer o incremento da robotização e técnicas disruptivas de desenvolvimento de soluções;

VI – direcionar foco prioritário na redução da taxa de congestionamento dos processos e significativa melhora na qualidade dos serviços prestados;

VII – incentivar a utilização preferencial de tecnologias com código aberto;

VIII – avaliar as propostas de aquisição de qualquer novo sistema, módulo ou funcionalidade privados, mesmo de forma não onerosa, que cause dependência tecnológica do respectivo fornecedor e que não permita o compartilhamento não oneroso da solução na PDPJ-Br.

IX – Gerir a implantação da PDPJ-Br e do CODEX no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência

**Art. 4º.** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou do Presidente do TJGO.

**Art. 5º.** Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**  
Presidente

//AssAdM06

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108035346559 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000644019 (Evento nº 8)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 09/06/2025 às 11:24

